

Id:030E61ED64047C5B



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MURICI DOS PORTELAS
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

CARTA CONVITE N.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2022

Contrato n.º 06.04.2022.01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS (PI), E J K EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA ESCOLA LUIS BERNARDO AMORIM, DE INTERESSE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS (PI).

Pelo presente Instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS (PI), com sede administrativa na Av. Lira Portela, 194, CNPJ n.º 01.612.596/0001-43, neste ato representado pela Senhor Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA, inscrita no CPF n.º 831.114.843-80 e portador do RG n.º 1.725.639 SSP-PI, residente na Av. Lira Portela n.º 171, centro, Murici dos Portelas (PI), doravante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, J K EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida comercialmente na cidade de Buriti dos Lopes (PI), na Rua Raimundo Estevão de Sousa, N.º242, Centro, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA ESCOLA LUIS BERNARDO AMORIM, DE INTERESSE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS (PI), DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Convite n.º 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS (PI), e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta do ORÇAMENTO ANUAL 2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS (PI), Fonte de Recurso 100, 200, 210, 220; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA se obrigará a:
Parágrafo Primeiro: Entregar os produtos/serviços, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento;
Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre objeto deste contrato, inclusive com pessoal;

Parágrafo Terceiro: Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo de vigência do instrumento contratual;
Parágrafo Quarto: Proceder a entrega dos produtos nos locais indicados no anexo II.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo início da entrega dos produtos será, de máximo, 04 (quatro) dias, após a data de assinatura do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: A vigência deste contrato, será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 06.04.2022, e findando-se na data de 06.03.2023;
Parágrafo Segundo: O prazo contratual poderá ser prorrogado, uma ou mais vezes, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA será o responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA: O valor global previsto do objeto será de R\$ 205.203,79 (Duzentos e Cinco Mil Duzentos e Três Reais e Setenta e Nove Centavos), que será pago mediante contra-entrega e aceite da municipalidade e encaminhamento da fatura e recibos para a tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS (PI).

CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, ou ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais contratados, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE estabelecerá multa a CONTRATADA, no seguinte caso:

a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no início da entrega dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Buriti dos Lopes (PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões

oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente. E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Murici dos Portelas (PI), 06 de abril de 2022.

PELO CONTRATANTE:

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA:

J K EMPREENDIMENTOS LTDA
JOACY FERREIRA DA SILVA
EMPRESARIO(A)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Id:10EF18A10B68755C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN - Centro - CEP:
64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués-PI
Contratado: ROSIVALDO ALMEIDA DE SOUZA
CPF: 039.316.863-88
Função: PROFESSOR
Valor Global: R\$ 9.696,00 (Nove Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais)
Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze Reais)
Fonte de Recurso: FPM/Orçamento Geral do Município.
Prazo de validade: 03 de março de 2022 à 30 de novembro de 2022.

Id:13B5A391C67C755A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN - Centro - CEP:
64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués-PI
Contratado: MARIA VÍTORIA SOUZA MENDES
CPF: 069.060.373-82
Função: PROFESSORA
Valor Global: R\$ 9.696,00 (Nove Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais)
Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze Reais)
Fonte de Recurso: FPM/Orçamento Geral do Município.
Prazo de validade: 03 de março de 2022 à 30 de novembro de 2022.

Id:12525E1968F2755B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN - Centro - CEP:
64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués-PI
Contratado: ANA PAULA PERERA DA SILVA GOMES
CPF: 002.563.393-76
Função: PROFESSORA
Valor Global: R\$ 9.696,00 (Nove Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais)
Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze Reais)
Fonte de Recurso: FPM/Orçamento Geral do Município.
Prazo de validade: 03 de março de 2022 à 30 de novembro de 2022.